



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

Mensagem nº \_\_\_\_/2020

Barbalha/CE, 30 de abril de 2020.

Excelentíssimo Presidente,

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo, que *“autoriza o poder executivo municipal a distribuir materiais de prevenção à população barbalhense para o enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus (covid-19)”*.

Inicialmente, há de se destacar a lamentável situação de pandemia vivida em todo o território nacional, cujos reflexos têm se dado de forma direta também no Município de Barbalha/CE, consoante é de conhecimento público e notório.

Nesse sentido, o presente Projeto de Lei constitui mais uma das efetivas medidas de enfrentamento à Pandemia do Covid-19, uma vez que possibilita a distribuição, impessoal e objetiva, de equipamentos/materiais de proteção para a população barbalhense.

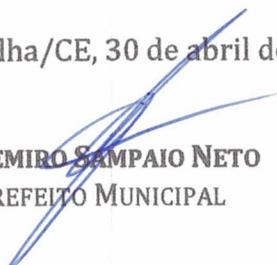
Outrossim, diante da necessidade legal de autorização legislativa para a distribuição de “kits” de prevenção à disseminação e propagação do vírus, tais como, máscaras de proteção individual, álcool em gel, sabão, detergente, sabonetes bactericidas para a população, observados todos os princípios que regem a boa administração pública, o vertente Projeto de Lei tem por escopo buscar meios preventivos para o enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus (Covid-19).

É importante ressaltar, por oportuno, que o Decreto nº 33.544, de 19 de abril de 2020, do Governo do Estado do Ceará recomendou a utilização de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, por quem, durante a pandemia, precisar sair de casa, estando, portanto, em consonância com as recomendações da Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde, e demais autoridades constituídas.

Isto posto, na certeza de que esse Poder dará a esta proposição a indispensável acolhida, posto tratar-se de matéria de relevante interesse social, requer a Vossa apreciação e deliberação do presente Projeto de Lei, em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Aproveitamos a oportunidade para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, 30 de abril de 2020.

  
ARGEMIRO SAMPAIO NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBIDO  
30/04/2020  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

PROJETO DE LEI Nº. 20/2020

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DISTRIBUIR MATERIAIS DE PREVENÇÃO À POPULAÇÃO BARBALHENSE PARA O ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a distribuição produtos e materiais de prevenção ao COVID-19 à população de Barbalha/CE.

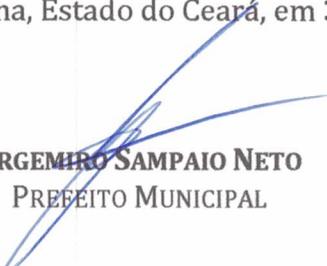
**§ 1º.** A distribuição de que trata o *caput* observará os critérios de impessoalidade e demais princípios que norteiam a Administração Pública, cujas ações serão realizadas de forma objetiva e levando-se em consideração o bem da coletividade e bem-estar social, priorizando aquelas pessoas que não possuem acesso ou não tiveram oportunidade de adquirir os materiais/equipamentos elencados no texto normativo.

**§ 2º.** No ato de distribuição dos materiais de que tratam esta Lei, o beneficiário receberá instruções de uso e demais orientações para o enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus (Covid-19).

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em 30 de abril de 2020.

  
**ARGEMIRO SAMPAIO NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL